

## LEI Nº 1.783, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera a Lei 1.362, de 10 de dezembro de 1996,  
que Institui o Plano de Cargos e Salários da  
Fundação Municipal Crê-Ser e dá outras  
providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 18, da Lei nº 1.362, de 10 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 (...)

.....  
.....

§ 3º O valor da comissão não se incorpora ao salário e se extinguirá quando do retorno do servidor ao Quadro Permanente, salvo se o mesmo tiver ocupado o cargo comissionado ininterruptamente por tempo superior a 06 (seis) anos, ficando, nesse caso, assegurada a incorporação”.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 29 de dezembro de 2008.

Carlos Ezequiel Moreira  
Prefeito Municipal